



INSTITUTO DE LETRAS – IL
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO – LET
BACHARELADO EM LETRAS-TRADUÇÃO ESPANHOL

CAIO VÍTOR DUARTE ROCHA

**O GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT: ANÁLISE COMPARATIVA DE UMA
TRADUÇÃO JURÍDICA**

BRASÍLIA

2025

CAIO VÍTOR DUARTE ROCHA

**O GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT: ANÁLISE COMPARATIVA DE UMA
TRADUÇÃO JURÍDICA**

Trabalho de Conclusão do Curso de Letras-Tradução Espanhol, do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução do Instituto de Letras da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharela em Letras-Tradução Espanhol.

Professora Orientadora: Dr.^a Sandra María Pérez López.

BRASÍLIA

2025

CAIO VÍTOR DUARTE ROCHA

**O GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT: ANÁLISE COMPARATIVA DE UMA
TRADUÇÃO JURÍDICA**

Trabalho de Conclusão do Curso de Letras-Tradução Espanhol, do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução do Instituto de Letras da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharela em Letras-Tradução Espanhol.

Professora Orientadora: Dr.^a Sandra María Pérez López.

BANCA EXAMINADORA

Dra.^a Sandra María Pérez López

Orientadora

Ms.^a Magali de Lourdes Pedro

Avaliadora Interna

Ms.^a Cinthia Tufaile

Avaliadora Externa

BRASÍLIA

2025

AGRADECIMENTOS

À vovó Dió e aos meus pais, Zélia e Nelson, com amor e gratidão. Este trabalho é fruto não apenas de esforço e estudo, mas também do apoio incondicional que sempre recebi de vocês. Obrigado por cada palavra de incentivo, por cada gesto de cuidado e por acreditarem nos meus sonhos mesmo quando eu duvidei deles. Este TCC é também de vocês.

*“Se cheguei até aqui, foi porque
caminhei com raízes firmes e corações que sempre me sustentaram.”*

Caio Vitor

Agradeço também à banca examinadora, composta pela Professora Sandra María Pérez López, minha orientadora, pela Professora Magali de Lourdes Pedro (avaliadora interna) e pela Professora Cinthia Tufaile (avaliadora externa), cujas orientações, sugestões e olhares críticos enriqueceram imensamente este trabalho.

Registro, ainda, meu sincero agradecimento às Professoras Lily Martinez e Lucie Josephe d'Lannoy, convidadas especiais, pela generosidade em participar desta avaliação e pela contribuição acadêmica proporcionada.

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso analisa, de forma comparativa, traduções jurídicas produzidas por dois sistemas de inteligência artificial (IA): o Google Tradutor, uma ferramenta de tradução automática neural amplamente utilizada, e o Matecat, um software de tradução assistida por computador (CAT Tool) voltado ao uso profissional. A partir de um estudo de caso baseado em uma sentença previdenciária brasileira, o trabalho avalia o desempenho dessas ferramentas quanto à precisão terminológica, à adequação contextual e à fidelidade ao ordenamento jurídico do idioma de chegada. O *corpus* foi extraído de um resumo de decisão judicial real, cujos termos técnicos foram identificados e comparados em ambas as traduções. A metodologia qualitativa inclui análise linguística e terminológica, com base em dicionários especializados e referências jurídicas em espanhol. Os resultados indicam que o Matecat apresentou melhor desempenho, sobretudo na tradução de termos como “legitimidade ativa” e “pensão por morte”, enquanto o Google Tradutor demonstrou fragilidades conceituais por realizar traduções literais equivocadas. A pesquisa conclui que a intervenção humana permanece indispensável na tradução jurídica, por ser fundamental para corrigir inconsistências e assegurar a validade dos textos traduzidos. O estudo contribui para o debate sobre os limites e as potencialidades da IA no campo da tradução especializada.

Palavras-chave: tradução jurídica; inteligência artificial; terminologia jurídica; revisão humana; análise.

RESUMEN

Este Trabajo de Fin de Grado analiza, de forma comparativa, traducciones jurídicas producidas por dos sistemas de inteligencia artificial (IA): Google Traductor, una herramienta de traducción automática neuronal de uso generalizado, y Matecat, un *software* de traducción asistida por ordenador (CAT Tool) orientado al uso profesional. A partir de un estudio de caso basado en una sentencia previsional brasileña, el trabajo evalúa el rendimiento de estas herramientas en cuanto a la precisión terminológica, la adecuación contextual y la fidelidad al ordenamiento jurídico del idioma meta. El *corpus* fue extraído de un resumen de una decisión judicial real, cuyos términos técnicos fueron identificados y comparados en ambas traducciones. La metodología cualitativa incluye análisis lingüístico y terminológico, con base en diccionarios especializados y referencias jurídicas en español. Los resultados indican que Matecat presentó mejor rendimiento, especialmente en la traducción de términos como “legitimación activa” y “pensión de fallecimiento”, mientras que Google Traductor mostró deficiencias conceptuales por realizar traducciones literales inadecuadas. La investigación concluye que la intervención humana sigue siendo indispensable en la traducción jurídica, por ser fundamental para corregir inconsistencias y garantizar la validez de los textos traducidos. El estudio contribuye al debate sobre los límites y posibilidades de la IA en el campo de la traducción especializada.

Palabras clave: traducción jurídica; inteligencia artificial; terminología jurídica; revisión humana; análisis.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. O TEXTO JURÍDICO E SUA TRADUÇÃO: O TRATAMENTO DA TERMINOLOGIA.....	13
2. A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS CAMPOS JURÍDICO E TRADUTÓRIO.....	17
3. ANÁLISE COMPARATIVA DE TRADUÇÕES DE UM TEXTO JURÍDICO PELO GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT: UM ESTUDO DE CASO.....	24
3.1. ANÁLISE COMPARATIVA DA TRADUÇÃO DOS TERMOS EXTRAÍDOS.....	24
3.2. COMPARAÇÃO DE DESEMPENHO ENTRE O GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO – TRADUÇÕES DO RESUMO PELO GOOGLE E PELO MATECAT.....	32
APÊNDICE – GLOSSÁRIO.....	33
REFERÊNCIAS.....	37

INTRODUÇÃO

Em que pese sua aparência recente, o conceito de inteligência artificial (IA) remonta à Grécia Antiga, quando já se especulava sobre a criação de seres artificiais capazes de realizar tarefas humanas. No entanto, foi apenas no século XX que a IA começou a se consolidar como campo de estudo. Em 1943, Warren McCulloch e Walter Pitts apresentaram o primeiro modelo computacional para redes neurais, estabelecendo as bases para a simulação de processos cognitivos humanos. O termo “inteligência artificial” foi cunhado, especificamente, por John McCarthy em 1956, durante a Conferência de Dartmouth, evento que marcou o início formal das pesquisas na área. Desde então, a IA tem evoluído significativamente, passando de sistemas baseados em regras simples para modelos complexos de aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural.

Atualmente, a IA está presente em diversas aplicações, desde assistentes virtuais até veículos autônomos, influenciando profundamente múltiplos setores, incluindo o jurídico. No entanto, no campo da tradução jurídica, onde a precisão e a clareza terminológica são fundamentais, a utilização exclusiva de sistemas automatizados pode gerar falhas graves na interpretação e eficácia dos textos legais.

Traduções jurídicas exigem um alto grau de especialização, pois envolvem não apenas a conversão de palavras entre idiomas, mas também a adaptação de conceitos jurídicos, que variam conforme os ordenamentos legais. Sistemas de IA, embora avançados, ainda apresentam dificuldades para lidar com ambiguidades, termos técnicos e construções complexas típicas da linguagem jurídica.

Diante desse cenário, a revisão humana emerge como um elemento indispensável para garantir a qualidade e a confiabilidade das traduções jurídicas. Profissionais especializados conseguem identificar e corrigir inconsistências, assegurando que o texto traduzido mantenha a precisão necessária para seu uso em contextos legais e oficiais.

Este estudo busca ilustrar a importância da revisão humana nesse processo, mediante a análise dos desafios e limitações da tradução automática e destacando o papel do tradutor na garantia da integridade dos textos jurídicos.

Diante desse cenário, a presente pesquisa se justifica pela necessidade de investigar o papel fundamental da revisão humana na tradução jurídica realizada por IA, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a conformidade dos textos traduzidos. Ao analisar as limitações

das ferramentas automatizadas e os desafios enfrentados pelos tradutores jurídicos, este estudo busca, implicitamente, contribuir para a definição de diretrizes que assegurem um uso mais responsável e eficiente da IA no campo jurídico.

Nesse sentido, documentos como Diretrizes para o Uso Ético e Responsável da Inteligência Artificial Generativa reforçam a importância de estabelecer padrões éticos e metodológicos para o uso da IA em contextos acadêmicos e profissionais. A pesquisa se alinha a essa necessidade ao destacar a intervenção humana como um fator indispensável para minimizar erros e garantir a integridade das traduções jurídicas, promovendo um equilíbrio entre inovação tecnológica e rigor profissional.

Portanto, este estudo não apenas problematiza a aplicação indiscriminada da IA na tradução jurídica, mas também propõe uma abordagem crítica e fundamentada para aprimorar sua utilização, contribuindo para o desenvolvimento de práticas mais seguras e eficazes no campo da tradução jurídica assistida por IA.

Dentro desse contexto, o presente trabalho pretende, como **objetivo geral**, analisar comparativamente traduções jurídicas realizadas por sistemas de inteligência artificial, especificamente pelo Google Tradutor e o Matecat.

Já como **objetivos específicos**, esta pesquisa visa a:

- Discutir o tratamento da terminologia jurídica em tradução.
- Apresentar os sistemas de IA em diálogo com o campo jurídico e o tradutório.
- Examinar comparativamente os resultados obtidos pelo Google Tradutor e o MateCat na tradução de textos jurídicos, destacando problemas de precisão terminológica e interpretação contextual.

Para atingir seus objetivos, a presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa e experimental, com vistas a analisar a qualidade de traduções jurídicas geradas por sistemas de inteligência artificial, comparando-as com a intervenção humana. O estudo seguirá os seguintes passos metodológicos:

1. Seleção do Texto para Análise:

O texto escolhido para análise trata de um recurso de pensionistas-herdeiros. Esse texto será utilizado como base para avaliar as traduções automáticas e a importância da revisão humana. O texto aborda um recurso jurídico relacionado a pensionistas-herdeiros, tratando de questões como revisão de aposentadoria, legitimidade ativa e direito à pensão por

morte. A escolha desse material se justifica por seu conteúdo técnico e especializado, que exige precisão terminológica e compreensão do contexto jurídico para uma tradução adequada. Por isso, ele se mostra ideal para avaliar a qualidade das traduções automáticas geradas por ferramentas como o Matecat e o Google Tradutor, além de evidenciar a importância da revisão humana para garantir a fidelidade e a clareza na tradução de documentos jurídicos complexos.

2. Elaboração de um Resumo:

O resumo, ferramenta metodológica utilizada para elaborar a seleção dos termos analisados neste trabalho, é um gênero textual de natureza expositiva que tem como principal função apresentar, de forma concisa e objetiva, as ideias centrais de um texto. Ele é amplamente utilizado em diferentes contextos acadêmicos e profissionais, como em artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso, relatórios técnicos e decisões jurídicas, por ser parte essencial desses gêneros textuais e facilitar o acesso rápido ao conteúdo essencial de um documento mais extenso. A presença do resumo em textos de especialidade é fundamental, pois permite ao leitor antecipar o tema, os objetivos, os métodos e, eventualmente, os resultados e conclusões de uma produção, sem que seja necessário ler o texto completo de imediato. Em áreas como o Direito, por exemplo, é comum o uso de resumos para sintetizar sentenças, acórdãos ou decisões judiciais, facilitando a compreensão dos argumentos principais e das conclusões jurídicas.

No caso específico desta pesquisa, o resumo pretende ser um texto objetivo e claro, que expõe o cenário de uma sentença judicial relacionada a uma ação previdenciária revisional. O autor do processo busca a revisão da aposentadoria do pai falecido para receber valores retroativos da pensão por morte, inicialmente pagos à mãe. A sentença discute a legitimidade ativa do autor e a natureza personalíssima do direito à revisão. O resumo relata que o pedido foi inicialmente negado, mas posteriormente aceito em recurso especial.

3. Verificação Terminológica na RAE:

Será feita uma busca dos termos jurídicos específicos no Diccionario Panhispánico Jurídico da RAE

Caso os termos não sejam encontrados, será realizada uma pesquisa nos incisos e contextos de uso em fontes jurídicas relevantes para verificar a adequação do termo.

4. Marcação dos Termos no Texto Original:

Neste ponto, será efetuada a identificação dos principais termos do resumo dentro do texto original, com seu destaque e catalogação para análise subsequente, que contará em apêndice a este trabalho.

5. Tradução com Matecat:

A seguir, será realizada a inserção do texto original na plataforma Matecat para tradução automática, a qual permitirá a geração de uma das duas traduções que fornecerão os insumos necessários a este trabalho, para se observar a forma como os termos do resumo são traduzidos no contexto geral do texto.

6. Tradução com Google Tradutor:

O mesmo texto será traduzido em fragmentos pelo Google Tradutor, e a seguir, serão observadas as diferenças entre a tradução realizada pelo Google Tradutor e a do Matecat.

7. Comparaçāo e Análise das Traduções:

As traduções automáticas geradas por Matecat e Google Tradutor foram anexadas e comparadas. Para tanto, será realizada uma análise qualitativa dos erros terminológicos, estruturais e de contexto, evidenciando possíveis falhas e inconsistências.

8. Apresentação dos Resultados:

Os resultados serão organizados em tabelas e gráficos para facilitar a visualização das diferenças entre as traduções. Justificativas e reflexões sobre os achados serão incluídas, destacando a necessidade da revisão humana na tradução jurídica automatizada.

Esta metodologia permitirá avaliar, de maneira sistemática, a precisão e as limitações das traduções geradas por IA, contribuindo para a discussão sobre a importância da intervenção humana no processo tradutório jurídico. Os resultados da pesquisa são apresentados em um trabalho que conta com três capítulos.

O primeiro capítulo aborda o texto jurídico e os cuidados específicos que sua tradução exige, com atenção especial ao tratamento da terminologia. O segundo capítulo discute a presença e o impacto da inteligência artificial nos campos jurídico e tradutório, contextualizando o uso dessas tecnologias. Já o terceiro capítulo é dedicado à aplicação prática do estudo, com uma análise comparativa entre traduções geradas por duas ferramentas distintas.

Dando início ao desenvolvimento da pesquisa, o Capítulo 1 se volta para os aspectos

fundamentais do texto jurídico e suas especificidades tradutórias. A seção foca especialmente na forma como a terminologia especializada deve ser compreendida e tratada durante o processo de tradução, a fim de estabelecer as bases conceituais que sustentam toda a análise realizada nos capítulos seguintes.

CAPÍTULO 1

O TEXTO JURÍDICO E SUA TRADUÇÃO: O TRATAMENTO DA TERMINOLOGIA

A trajetória dos estudos terminológicos sofreu importantes transformações ao longo das últimas décadas. A Teoria Geral da Terminologia (TGT), proposta por Eugen Wüster, caracterizada por uma abordagem normativa e prescritiva dos termos técnico-científicos, constituiu o marco inicial desses estudos. Fundamentada na busca pela univocidade e pela padronização internacional da comunicação científica, a TGT concebia a terminologia como um sistema rígido, orientado prioritariamente para a precisão conceitual, muitas vezes dissociado do funcionamento natural das línguas.

A partir dos anos 1990, críticas à visão tradicional de Wüster impulsionaram o surgimento de uma perspectiva mais flexível e comunicacional sobre a terminologia. Essa nova abordagem, denominada Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), liderada por autores como María Teresa Cabré, propõe compreender os termos como unidades linguísticas inseridas em contextos de uso reais e variados. A TCT defende que os termos são elementos vivos das línguas naturais, sujeitos às mesmas dinâmicas de variação, polissemia e reformulação observadas no léxico comum.

Enquanto a TGT privilegiava a dimensão conceitual e a elaboração de nomenclaturas rigorosas, a TCT valoriza o componente discursivo dos termos e enfatiza sua função comunicativa em contextos especializados. Dessa forma, o estudo terminológico passa a integrar aspectos pragmáticos, sociolinguísticos e cognitivos, permitindo uma abordagem mais ampla e realista das terminologias técnicas e científicas.

Conforme apontado na introdução a este trabalho, o texto jurídico — que compõe seu escopo — se caracteriza por apresentar uma linguagem técnica, formal e altamente normativa, que inclui todo um leque de termos específicos. O principal objetivo dos textos desse campo, em que a terminologia exerce um importante papel, é assegurar precisão e clareza na comunicação de normas, direitos e deveres dentro de um ordenamento jurídico específico. Segundo Costa (2004), o discurso jurídico busca estabelecer autoridade e estabilidade, utilizando uma linguagem que, embora vise à objetividade, apresenta um grau elevado de complexidade terminológica e sintática. Essa particularidade torna sua tradução uma tarefa altamente especializada.

Entre os gêneros textuais jurídicos, a sentença ocupa lugar central, pois materializa a decisão do juiz que põe termo ao processo, solucionando ou não a lide. No contexto brasileiro, conforme o Código de Processo Civil, sentença é o ato pelo qual o juiz decide questões de mérito ou põe fim ao processo, ao definir direitos, deveres e obrigações das partes. Além de sua função jurídica, a sentença é também uma construção textual que obedece a padrões formais específicos, sendo composta, em geral, por relatório, fundamentação e dispositivo. Cada uma dessas partes cumpre função textual própria: exposição dos fatos, argumentação jurídica e decisão final.

Em termos linguísticos, a sentença caracteriza-se como um gênero híbrido, combinando tipos textuais expositivos, argumentativos e instrucionais. A natureza altamente formal e técnica desse gênero demanda precisão terminológica e estruturação lógica, o que reforça a importância da terminologia jurídica na tradução e interpretação desses textos. Como enfatizam os estudos sobre gêneros jurídicos, a sentença não apenas resolve um litígio, mas também constroi uma narrativa oficial dos fatos, com linguagem que busca simultaneamente clareza, autoridade e aderência às normas legais.

No âmbito da tradução jurídica, compreender as especificidades do gênero sentença é essencial para garantir a equivalência funcional do texto traduzido. A escolha de termos, a organização textual e o respeito às convenções linguísticas do sistema jurídico de chegada, que incluem as características dos gêneros textuais desse campo, são fatores que impactam diretamente a qualidade e a eficácia comunicativa da tradução. No presente trabalho, embora o corpus de análise tenha se centrado no resumo de uma sentença, é importante reconhecer que esse resumo herda, em grande medida, as características do gênero sentença, especialmente no que diz respeito à objetividade, ao encadeamento lógico e ao rigor terminológico.

Portanto, a análise aqui desenvolvida dialoga diretamente com as discussões sobre o gênero textual sentença e suas implicações tradutórias, reconhecendo que a tradução de textos jurídicos exige não apenas domínio terminológico, mas também sensibilidade para as estruturas discursivas e para a função social que esses textos desempenham em seus sistemas jurídicos respectivos.

A estrutura dos textos jurídicos é geralmente padronizada, com formas fixas de argumentação e vocabulário recorrente, o que impõe ao tradutor um profundo conhecimento não apenas linguístico, mas também jurídico. Conforme explica Borja Albi (2000), a tradução

de textos jurídicos exige o domínio da linguagem do Direito tanto no idioma de partida quanto no idioma de chegada, além da compreensão dos sistemas jurídicos envolvidos.

A terminologia jurídica não se limita ao vocabulário técnico; ela está intrinsecamente ligada ao contexto histórico, cultural e legal de cada país. De acordo com Cabré (1999), os termos jurídicos não são unívocos, e muitas vezes possuem significados distintos mesmo entre sistemas jurídicos que compartilham o mesmo idioma, como ocorre entre o português jurídico do Brasil e o de Portugal, ou entre o espanhol jurídico da Espanha e o da Argentina.

A função dos termos jurídicos é, primordialmente, estabilizadora. São signos especializados que pretendem reduzir a ambiguidade dentro de um sistema legal. No entanto, como observa Šarčević (1997), a natureza ambígua e interpretativa do Direito inevitavelmente se reflete em seus textos, tornando a terminologia jurídica uma área particularmente desafiadora para tradutores. A autora destaca que, mesmo quando há equivalentes aparentes entre os idiomas, suas conotações e aplicações práticas podem divergir significativamente.

Entre as principais dificuldades na tradução jurídica está, precisamente, a ausência de equivalência terminológica direta entre sistemas jurídicos. Muitos conceitos possuem correspondentes funcionais, mas não exatos. Isso é evidenciado, por exemplo, na tradução do termo inglês “*equity*”, que não encontra paralelo direto nos sistemas jurídicos de tradição romano-germânica. Como aponta Amado (2010), nesses casos, o tradutor deve recorrer a estratégias de tradução que privilegiam a função comunicativa do termo, considerando seu papel no texto de origem e no de destino.

Além disso, a polissemia e a sinonímia controlada no vocabulário jurídico podem gerar interpretações equivocadas se não forem cuidadosamente tratadas. Para González (2012), o conhecimento terminológico deve ser acompanhado por uma competência tradutória especializada, que permita decisões conscientes e justificadas, sobretudo em textos com valor legal.

As estratégias adotadas pelo tradutor para tratar a terminologia jurídica variam de acordo com o tipo de texto, o público-alvo e a finalidade da tradução. Hurtado Albir (2001) propõe que o tradutor avalie a natureza do termo e decida entre tradução literal, explicitação, equivalência funcional ou empréstimo, considerando o equilíbrio entre fidelidade ao texto original e inteligibilidade para o leitor.

Borja Albi (2013) sugere que, nos casos em que não há equivalentes precisos, pode-se recorrer a glosas ou notas de rodapé, desde que o tipo de texto e sua função permitam tal

intervenção. Essa prática é especialmente comum em traduções juramentadas, nas quais a fidelidade formal ao documento original é um requisito legal.

Diversos estudos acadêmicos têm se dedicado à análise da terminologia jurídica em traduções espanhol-português e inglês-português. O trabalho de Lima (2017), por exemplo, analisa a tradução de contratos internacionais, destacando as dificuldades em adaptar termos como “*warranty*” e “*indemnity*” ao sistema jurídico brasileiro. Já em estudo mais recente, Barreto (2020) realiza uma análise comparativa entre decisões judiciais traduzidas por humanos e por sistemas automáticos, a partir da qual aponta que, no caso da tradução automática, as imprecisões terminológicas são significativamente mais frequentes.

Esses estudos mostram que o tratamento da terminologia jurídica exige mais do que ferramentas linguísticas: requer um diálogo constante entre a linguagem e o Direito, além da reflexão ética sobre a responsabilidade do tradutor na produção de efeitos jurídicos.

A complexidade da tradução jurídica se intensifica em ambientes multilíngues, como ocorre em instituições internacionais — por exemplo, a União Europeia, a ONU ou a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Nestes contextos, a terminologia jurídica deve ser não apenas precisa, mas também harmonizada entre vários idiomas oficiais. Conforme destaca Garzone (2000), a padronização terminológica é crucial nesses ambientes, pois a mínima discrepância pode levar a diferentes interpretações legais entre as versões de um mesmo documento.

No caso da União Europeia, o uso de bancos terminológicos multilíngues, como o IATE (InterActive Terminology for Europe), é uma estratégia institucional que busca assegurar a coerência terminológica entre todos os idiomas oficiais. Conforme Biel (2014), a terminologia jurídica da UE é, muitas vezes, artificialmente criada ou adaptada para se ajustar a conceitos que não existiam de forma equivalente nas legislações nacionais dos Estados-membros. Isso demanda dos tradutores uma formação altamente especializada, com capacidade para lidar com neologismos jurídicos e com o fenômeno da equivalência funcional.

O avanço das tecnologias linguísticas têm contribuído significativamente para o tratamento da terminologia jurídica. Ferramentas como glossários jurídicos digitais, memórias de tradução e bases terminológicas colaborativas facilitam o trabalho do tradutor, oferecendo soluções mais rápidas e consistentes. De acordo com Temmerman (2000), o uso de ontologias terminológicas — representações estruturadas do conhecimento especializado — permite uma

abordagem mais semântica e relacional dos termos jurídicos, ao favorecer a identificação de equivalentes contextualmente adequados.

Porém, como adverte Prieto Ramos (2011), a tecnologia deve ser vista como uma aliada do tradutor jurídico, e não como um substituto da competência tradutória. O uso de ferramentas, como o SDL Trados, MemoQ ou mesmo o MateCat exige supervisão humana, especialmente quando se trata de textos jurídicos sensíveis, como contratos, petições ou sentenças. A escolha de termos não pode ser feita de forma automática, pois cada decisão terminológica pode impactar direitos e deveres legais.

Na tradução juramentada, a precisão terminológica é uma exigência legal. O tradutor público, também conhecido como tradutor juramentado, é responsável por garantir que os termos utilizados sejam equivalentes funcionais aos do sistema jurídico do país de destino. Conforme explica Cavallari (2015), a terminologia empregada em certidões, escrituras ou contratos deve obedecer aos padrões oficiais de linguagem, respeitando não apenas a terminologia técnica, mas também as fórmulas e convenções jurídicas usuais.

No Brasil, o trabalho do tradutor público é regulamentado pelo Decreto n.^º 13.609/1943, que impõe ao profissional a responsabilidade pela fidelidade do texto. Assim, o uso de termos equivocados pode invalidar um documento perante órgãos públicos ou judiciais. Nesse contexto, o conhecimento terminológico é não apenas uma competência técnica, mas uma obrigação ética.

Já em termos de formação, o ensino da tradução jurídica deve contemplar uma abordagem interdisciplinar, unindo saberes linguísticos e jurídicos. Segundo Ortega Arjonilla (2007), a competência tradutória especializada precisa incluir a capacidade de lidar com terminologia técnica, identificar fontes confiáveis e aplicar estratégias tradutórias adequadas à finalidade do texto.

Além disso, como argumenta Mayoral Asensio (2003), a tradução jurídica deve ser ensinada com base em corpus autênticos, permitindo que os alunos desenvolvam sensibilidade terminológica e contextual. O uso de corpora comparáveis, com textos do mesmo gênero em ambos os idiomas, é uma estratégia eficaz para familiarizar o aluno com o vocabulário e a estrutura típicos de cada sistema jurídico.

O tratamento da terminologia jurídica na tradução é, sem dúvida, um dos aspectos mais desafiadores e, ao mesmo tempo, essenciais do ofício tradutório. A terminologia jurídica não é meramente uma coleção de palavras técnicas, mas sim o reflexo de sistemas legais

específicos, carregados de valores culturais, históricos e normativos. A escolha terminológica correta exige conhecimento linguístico, jurídico, cultural e pragmático, além de sensibilidade ética.

O tradutor jurídico precisa compreender que suas decisões terminológicas podem ter consequências reais no campo do Direito e na vida humana. Por isso, o uso de ferramentas tecnológicas deve ser equilibrado com o julgamento crítico e a responsabilidade profissional. A formação especializada e contínua é, assim, condição indispensável para o exercício competente da tradução jurídica, mais ainda, como se verá a seguir, em um contexto como o atual, marcado por avanços tecnológicos que ocorrem a um ritmo acelerado e impactam a vida e a prática profissional de diversas atividades, entre as quais a tradução.

CAPÍTULO 2

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS CAMPOS JURÍDICO E TRADUTÓRIO

Este capítulo pretende refletir, especificamente, acerca da presença atual e os impactos da IA em dois domínios que se entrecruzam no presente trabalho: o jurídico e o tradutório. Começando por aquele, procede destacar de início o fato de seu uso ter provocado mudanças substanciais no exercício da advocacia e na administração da justiça. Entre as aplicações mais evidentes está a automação de tarefas rotineiras, como a análise de contratos, a pesquisa jurisprudencial e a elaboração de documentos jurídicos com base em modelos pré-definidos. De acordo com Queiroz, Bueno e Lisbino (2024), o uso de sistemas de IA permite que advogados e juízes direcionem seus esforços a atividades mais estratégicas e complexas, como a elaboração de teses jurídicas ou a análise crítica de provas, aumentando a eficiência e reduzindo custos operacionais.

Além disso, algoritmos têm sido desenvolvidos para auxiliar na previsão de decisões judiciais com base na análise de grandes volumes de dados. Essa prática, conhecida como *legal analytics*, é cada vez mais comum em escritórios de advocacia e departamentos jurídicos corporativos. Conforme Amorim (2023), sistemas preditivos de IA vêm sendo utilizados para calcular probabilidades de êxito processual, o qual permite que advogados adotem estratégias mais informadas com vistas à consecução de seus objetivos.

Contudo, os benefícios do recurso à IA não se limitam à advocacia privada. O poder judiciário também tem recorrido a sistemas desse tipo como forma de combater a morosidade dos tribunais. Lantyer (2023) destaca o uso de algoritmos para triagem de processos e categorização automática de ações judiciais, como é o caso do Projeto Victor, implementado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que utiliza a IA para auxiliar na identificação de processos com repercussão geral.

No entanto, além de benefícios, essas inovações tecnológicas também trazem à tona uma série de desafios. A linguagem jurídica, com sua carga de ambiguidade e tecnicidade, impõe obstáculos à interpretação automatizada. Como observa Fornasier (2021), a atuação da IA depende de dados anteriores e padrões preexistentes, o que nem sempre contempla a complexidade dos casos individuais. Além disso, há o risco de viés algorítmico, ou seja, a reprodução de preconceitos históricos inseridos nos dados que alimentam os sistemas. Isso pode comprometer a equidade das decisões, especialmente quando os algoritmos são

aplicados em fases sensíveis como a fixação de penas ou concessão de benefícios.

O debate ético se intensifica ainda mais quando se discute a responsabilidade por decisões judiciais influenciadas por sistemas de IA. Segundo Soares, Kauffman e Chao (2020), é fundamental que o uso da IA no direito esteja submetido a princípios de transparência, auditabilidade e supervisão humana. A delegação de funções decisórias a sistemas falhos pode gerar insegurança jurídica e deslegitimar o processo judicial.

A área da tradução também tem se beneficiado de inovações em IA, especialmente com o avanço de sistemas de tradução automática baseados em redes neurais. Ferramentas como o Google Tradutor e o DeepL utilizam tecnologias de tradução automática neural (NMT) para gerar traduções em tempo real com crescente precisão e fluidez. Como afirmam Queiroz, Bueno e Lisbino (2024), essas ferramentas vêm sendo incorporadas tanto por usuários leigos quanto por tradutores profissionais, que utilizam os resultados como ponto de partida para pós-edição.

Além da tradução automática, a IA é aplicada em softwares de auxílio à tradução (CAT Tools), como o MateCat e o Trados, que integram bancos de memórias de tradução, glossários automatizados e sugestões contextuais. Isso permite maior consistência terminológica e estilística, além de acelerar o processo tradutório. No entanto, como pontua Menescal (2023), esses sistemas ainda enfrentam dificuldades ao lidar com ambiguidades linguísticas, expressões idiomáticas e elementos culturais, o que exige a intervenção de tradutores humanos.

Dentro do leque de possibilidades mencionado acima, esta pesquisa recorreu a duas das ferramentas anteriores — o Google Tradutor e o MateCat —, para serem abordados seus resultados de forma comparada.

O Google Tradutor foi lançado em 2006 pela empresa norte-americana Google Inc. Inicialmente baseado em um sistema de tradução automática estatística (Statistical Machine Translation – SMT), passou por uma transformação significativa a partir de 2016 com a adoção da Tradução Automática Neural (Neural Machine Translation – NMT), o qual aumentou sua fluidez e qualidade de saída (Wu et al., 2016). O sistema funciona por meio de redes neurais profundas que analisam grandes volumes de dados multilíngues, com vistas a aprender padrões de tradução entre diferentes línguas.

Já o MateCat é uma ferramenta de tradução assistida por computador (CAT Tool), lançada como projeto de código aberto em 2014 por meio de uma parceria entre a empresa

Translated.net, a Universidade de Bolonha e o Conselho Nacional de Pesquisa da Itália. Diferentemente do Google Tradutor, o MateCat é um software livre, com código aberto disponível no GitHub, o que permite customização e integração com outras ferramentas, algo bastante valorizado no mercado profissional de tradução.

Sua principal característica é a integração com memórias de tradução (TM) e tradução automática a partir de diferentes mecanismos, incluindo o próprio Google Tradutor e motores personalizados, como ModernMT. O sistema permite que tradutores humanos validem, editem ou rejeitem as sugestões da IA, proporcionando maior controle sobre o produto final. No campo jurídico, essa possibilidade é fundamental, pois permite, por exemplo, o uso de bancos terminológicos específicos para o trabalho com contratos, leis ou decisões judiciais.

Embora seja gratuito e amplamente acessível, o Google Tradutor não é um software livre, ou seja, seu código-fonte não está disponível para modificações externas, e o controle sobre os dados processados pertence à empresa. Além disso, a plataforma não permite personalização terminológica, algo fundamental para traduções jurídicas, que exigem rigor técnico e fidelidade textual.

De fato, a qualidade das traduções geradas por IA é, em muitos casos, satisfatória, sobretudo em textos técnicos ou repetitivos. Contudo, em gêneros que exigem sensibilidade estilística ou adaptação cultural — como textos literários, publicitários ou jurídicos —, a tradução automática frequentemente falha. A ausência de compreensão profunda de contexto e de inferências pragmáticas limita o desempenho dessas ferramentas.

Do ponto de vista ético e profissional, o uso crescente da IA na tradução suscita preocupações sobre a desvalorização do trabalho humano. Como salienta Fornasier (2021), há receios quanto à precarização do mercado de trabalho tradutório, especialmente entre tradutores freelancers, que enfrentam pressões para reduzir custos e prazos em função da “agilidade” das máquinas. Além disso, o tratamento de documentos confidenciais em plataformas automatizadas levanta questões sérias de segurança da informação.

A interface entre os campos jurídico e tradutório se intensifica em contextos multilíngues e transnacionais, nos quais documentos legais devem ser traduzidos com precisão terminológica e adequação cultural. A IA surge como um recurso importante para acelerar esse processo, mas não substitui a expertise do tradutor jurídico. Como observa Menescal (2023), a tradução de textos legais requer não apenas fluência linguística, mas também conhecimento dos ordenamentos jurídicos de origem e de destino, o que ainda está

além das capacidades dos atuais sistemas de IA.

Em casos de tradução juramentada, por exemplo, a precisão terminológica, a fidelidade ao texto-fonte e o respeito às convenções legais de ambos os ordenamentos são indispensáveis. A IA pode auxiliar na geração de rascunhos iniciais ou na pesquisa de termos técnicos, mas a versão final deve ser cuidadosamente revisada por um profissional qualificado. Como apontado por Soares, Kauffman e Chao (2020), a colaboração entre tradutores humanos e sistemas de IA tende a produzir resultados superiores, desde que os limites de cada parte sejam respeitados.

A tradução jurídica é uma das áreas mais desafiadoras dentro do campo tradutório, por exigir rigor terminológico e compreensão profunda dos ordenamentos envolvidos. A presença de expressões jurídicas com equivalentes culturais e institucionais distintos dificulta o trabalho automatizado. Mesmo ferramentas sofisticadas, como o DeepL ou o Matecat, apresentam limitações quando confrontadas com documentos jurídicos densos ou altamente especializados.

Nesse sentido, como aponta Fornasier (2021), a atuação humana é imprescindível não apenas para a correção gramatical, mas principalmente para a adequação conceitual dos termos utilizados. A IA, por mais avançada que seja, ainda carece de senso crítico, de conhecimento doutrinário e da capacidade de interpretar enunciados ambíguos — aspectos centrais da prática tradutória jurídica.

Além disso, há um crescente interesse na aplicação de IA para facilitar a tradução simultânea em audiências multilíngues ou em processos que envolvem cooperação jurídica internacional. Contudo, conforme destaca Menescal (2023), o uso dessas tecnologias ainda está em fase experimental e depende fortemente da qualidade da captação sonora, da clareza da fala e da estabilidade dos sistemas.

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao armazenamento de dados. Traduções jurídicas geralmente envolvem informações sensíveis, como contratos empresariais, decisões judiciais ou documentos pessoais. O uso de sistemas automatizados sem garantias robustas de privacidade pode configurar risco real de vazamento de dados. Como argumenta Soares et al. (2020), o uso de IA em contextos jurídicos e tradutórios deve observar rigorosos protocolos de confidencialidade, especialmente quando operado em nuvem ou via plataformas comerciais.

Os dilemas éticos no uso da IA ultrapassam a questão técnica e exigem

regulamentações específicas. No campo jurídico, surge a necessidade de normativas que definem os limites do uso da IA, especialmente em decisões que afetam direitos fundamentais. Conforme Lantyer (2023), é imprescindível assegurar que os algoritmos empregados no poder judiciário sejam auditáveis, transparentes e supervisionados por profissionais capacitados.

Já no campo tradutório, o uso de IA impõe a necessidade de reconfiguração das competências profissionais. A formação do tradutor precisa incluir o domínio de ferramentas tecnológicas e o desenvolvimento de habilidades críticas para lidar com textos produzidos por máquinas. Isso não significa substituir o tradutor humano, mas, sim, reposicionar sua função como revisor, curador linguístico e garantidor da qualidade textual. Como alerta Fornasier (2021), o desafio está em evitar que o uso massivo de IA promova a desvalorização do trabalho humano e a precarização da profissão.

É importante ressaltar que os marcos regulatórios ainda estão em desenvolvimento. A União Europeia, por exemplo, propôs o “AI Act”, um conjunto de normas para regulamentar o uso de IA com base em critérios de risco. No Brasil, tramitam projetos de lei como o PL 21/2020, que busca estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e uso ético da IA. O campo jurídico e o tradutório devem acompanhar essas discussões para garantir que suas especificidades sejam contempladas nas normativas futuras.

A convergência entre o Direito e a Tradução, mediada pela IA, também abre espaço para novas formas de cooperação interdisciplinar. Um exemplo disso são os sistemas multilíngues de apoio jurídico que integram bases de dados legais com módulos tradutórios automáticos, utilizados em instituições internacionais como o Parlamento Europeu e o Tribunal de Justiça da União Europeia.

A tendência é que essas soluções se tornem mais comuns também em países latino-americanos, promovendo o acesso à justiça em múltiplos idiomas e o fortalecimento da integração regional. Isso é particularmente relevante em contextos plurilíngues ou com presença significativa de populações indígenas e migrantes, nos quais a tradução jurídica desempenha papel central na garantia de direitos.

A IA, portanto, pode ser uma aliada estratégica na promoção do acesso à justiça e na qualificação dos serviços de tradução. Contudo, essa aliança só será efetiva se acompanhada por investimentos em formação profissional, em pesquisa interdisciplinar e em marcos regulatórios que respeitem os limites éticos e sociais do uso da tecnologia.

O uso da IA nos campos jurídico e tradutório representa uma das transformações mais significativas das últimas décadas. Ao mesmo tempo em que promove eficiência, redução de custos e agilidade nos processos, suscita questões fundamentais sobre a ética, a qualidade e a centralidade do trabalho humano.

A tradução jurídica, por exemplo, não pode prescindir da sensibilidade e da expertise de profissionais qualificados, mesmo quando auxiliados por sistemas automatizados. Do mesmo modo, o uso da IA na justiça requer supervisão constante para garantir a imparcialidade e a legalidade das decisões.

Como ressaltam Queiroz, Bueno e Lisbino (2024), o futuro desses campos dependerá de uma articulação consciente entre inovação tecnológica e responsabilidade social. Cabe aos profissionais do Direito e da Tradução, bem como aos pesquisadores e formuladores de políticas públicas, construir um ecossistema em que a IA atue como suporte — e não como substituto — da inteligência humana.

De fato, de forma semelhante ao que ocorre nesta pesquisa, a comparação entre ferramentas de tradução automática e assistida tem despertado crescente interesse acadêmico, especialmente diante da expansão do uso dessas tecnologias em contextos especializados, como o jurídico. Neste sentido, alguns trabalhos de conclusão de curso e dissertações têm analisado comparativamente o desempenho de ferramentas como o Google Tradutor e o MateCat. Abaixo, mapeiam-se três estudos relevantes neste sentido.

Almeida (2023), em seu relatório de estágio apresentado à Universidade de Coimbra, discute a transição digital da tradução com foco em ferramentas CAT e sistemas de inteligência artificial. O autor analisa criticamente o papel do Google Tradutor e do MateCat, destacando a diferença entre tradução automática pura e a tradução assistida por computador. O trabalho enfatiza que o MateCat, por ser open source e permitir a personalização de memórias de tradução, se adequa melhor a contextos em que a precisão terminológica é essencial — como na tradução jurídica.

Por sua vez, Reis (2015), em seu TCC apresentado na Universidade Federal da Bahia, avalia o desempenho do Google Tradutor na tradução de resumos acadêmicos da área de Direito. Embora não tenha utilizado o MateCat como ferramenta de comparação, o estudo oferece dados importantes sobre as limitações da tradução automática neural em textos jurídicos, especialmente no que tange à manutenção da coerência textual e da equivalência funcional. A análise aponta que, apesar de útil como recurso inicial, o Google Tradutor

necessita obrigatoriamente da intervenção humana para garantir adequação terminológica e formal.

Já um estudo de Bououden e Kohil (2022), da Badji Mokhtar Annaba University, na Argélia, compara diretamente o Google Tradutor e o MateCat na tradução de textos científicos do inglês para o árabe. Embora o foco principal não seja o campo jurídico, a metodologia aplicada pelos autores oferece subsídios valiosos para se pensar a tradução especializada. Os resultados mostram que o MateCat, quando aliado a memórias de tradução previamente adaptadas, oferece maior fidelidade estilística e coesão textual. O Google Tradutor, por outro lado, demonstrou inconsistências na manutenção do vocabulário técnico e falhas na segmentação de ideias complexas.

Esses três trabalhos convergem ao demonstrar que, embora a inteligência artificial tenha ampliado as possibilidades de automatização no campo tradutório, a qualidade das traduções, especialmente as jurídicas, ainda depende fortemente da supervisão e revisão humana. O MateCat se mostra mais eficiente em contextos que exigem padronização e controle terminológico, enquanto o Google Tradutor continua sendo uma ferramenta útil, porém limitada, para tarefas rápidas e menos especializadas.

CAPÍTULO 3

ANÁLISE COMPARATIVA DE TRADUÇÕES DE UM TEXTO JURÍDICO PELO GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT: UM ESTUDO DE CASO

A seguir, será apresentada a análise comparativa do desempenho entre o Google Tradutor e o Matecat que compõe este trabalho, com base em traduções envolvendo terminologia jurídica em espanhol. O objetivo é avaliar a precisão das traduções fornecidas por cada ferramenta, levando em conta critérios como fidelidade ao conteúdo original e adequação terminológica.

3.1. ANÁLISE COMPARATIVA DA TRADUÇÃO DOS TERMOS EXTRAÍDOS

A presente seção tem como objetivo apresentar uma análise detalhada das traduções geradas pelas ferramentas Matecat e Google Tradutor a partir de termos específicos extraídos de uma sentença jurídica relacionada ao direito previdenciário. Por meio da comparação entre as versões traduzidas e os termos técnicos utilizados nos ordenamentos jurídicos hispânicos, busca-se avaliar o grau de precisão, adequação terminológica e fidelidade ao contexto jurídico original. Para cada termo selecionado, são discutidas as escolhas linguísticas feitas por ambas as ferramentas, com destaque para os acertos, as inadequações e as possíveis implicações dessas traduções na interpretação jurídica do texto. Além disso, são oferecidas sugestões de tradução mais apropriadas, fundamentadas no uso técnico do espanhol jurídico. Essa análise comparativa é fundamental para compreender as limitações e os pontos fortes de cada ferramenta, sobretudo no que se refere à tradução de conteúdos especializados que exigem conhecimento terminológico preciso e sensibilidade ao contexto de uso.

Ação Previdenciária Revisional

- **Matecat:** "*Acción de revisión de la prestación de seguridad social*"
- **Google Tradutor:** "*Acción revisional de jubilación*"

Análise:

O termo "Ação Previdenciária Revisional" refere-se a um processo judicial que busca a revisão de benefícios previdenciários, não se limitando apenas à aposentadoria.

- O **Matecat** optou por "*Acción de revisión de la prestación de seguridad social*", uma tradução mais abrangente, já que "*prestación de seguridad social*" engloba diferentes benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões e outros auxílios).
- O **Google Tradutor** utilizou "*Acción revisional de jubilación*", restringindo-se à "*jubilación*" (aposentadoria), o que reduz o escopo da ação e pode gerar imprecisões no contexto jurídico.

Sugestão mais adequada: "*Acción de revisión de beneficios previsionales*" ou "*Acción de revisión de prestaciones de seguridad social*", pois mantém o caráter previdenciário amplo do termo original.

Pensão por Morte

- **Matecat:** "*Pensión de fallecimiento/muerte/defunción*"
- **Google Tradutor:** "*Pensión por muerte*"

Análise:

O termo "Pensão por Morte" se refere ao benefício previdenciário pago aos dependentes do segurado falecido.

- O **Matecat** apresentou variações ("*pensión de fallecimiento*", "*pensión de muerte*" e "*pensión de defunción*"), das quais "*pensión de fallecimiento*" é a mais adequada no contexto previdenciário. "*Pensión de defunción*" é menos comum e pode ser ambígua.
- O **Google Tradutor** usou "*pensión por muerte*", que é compreensível, mas menos técnico do que "*pensión de fallecimiento*".

Sugestão mais adequada: "*Pensión de fallecimiento*" ou "*Pensión de sobrevivencia*", pois são os termos utilizados na legislação previdenciária em países hispanofalantes.

Legitimidade Ativa

- **Matecat:** "*Legitimación activa*"
- **Google Tradutor:** "*Legitimidad activa*"

Análise:

No contexto jurídico, "legitimidade ativa" refere-se à capacidade processual para ingressar com uma ação judicial.

- O **Matecat** traduziu corretamente como "*Legitimación activa*", que é o termo técnico exato usado no direito espanhol e latino-americano.
- O **Google Tradutor** utilizou "*Legitimidad activa*", que está incorreto nesse contexto, pois "*legitimidad*" remete à ideia de validade ou autenticidade, e não à capacidade de postular em juízo.

Sugestão mais adequada: "*Legitimación activa*" (mantendo a tradução correta do Matecat).

Direito Personalíssimo

- **Matecat:** "*Derecho personalísimo*"
- **Google Tradutor:** "*Derecho personalísimo*"

Análise:

O termo "direito personalíssimo" refere-se a direitos intransferíveis e inalienáveis, como o direito à vida e à honra.

- Ambas as ferramentas traduziram corretamente como "*Derecho personalísimo*", que é o termo técnico apropriado no direito hispânico.

Sem necessidade de ajustes.

Recurso Especial

- **Matecat:** "*Recurso especial*"
- **Google Tradutor:** "*Recurso especial*"

Análise:

"Recurso Especial" refere-se a um tipo de recurso judicial previsto no Brasil para casos de interpretação de normas federais pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- Ambas as ferramentas traduziram corretamente para "*Recurso especial*", termo que também existe no direito espanhol e latino-americano.

Sem necessidade de ajustes.

Primeiro Grau de Jurisdição

- **Matecat:** "*Primero grado de jurisdicción*"
- **Google Tradutor:** "*Primero grado de jurisdicción*"

Análise:

O termo "Primeiro Grau de Jurisdição" refere-se à instância inicial de julgamento, onde o processo é analisado pela primeira vez.

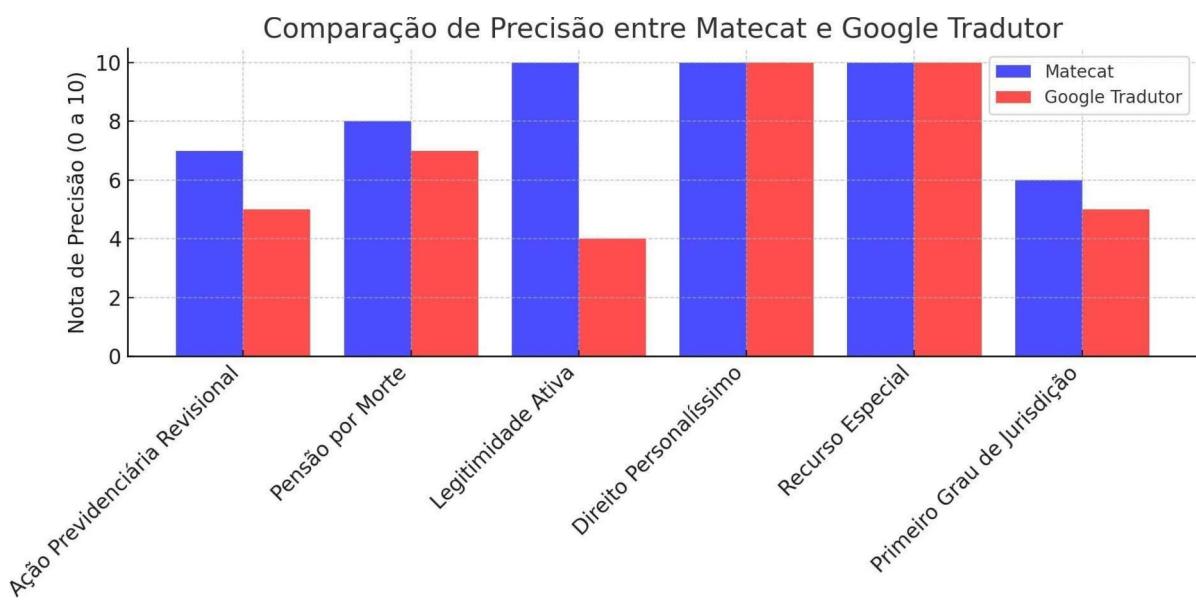
- Tanto o **Matecat** quanto o **Google Tradutor** fizeram uma tradução literal ("*Primero grado de jurisdicción*"), que, embora compreensível, não é a forma mais natural em espanhol jurídico.
- O termo mais adequado seria "*Primera instancia*", que é a expressão usual nos ordenamentos jurídicos hispânicos.

Sugestão mais adequada: "*Primera instancia*".

3.2. COMPARAÇÃO DE DESEMPENHO ENTRE O GOOGLE TRADUTOR E O MATECAT

Nesta seção, são apresentados os resultados da análise comparativa entre o Google Tradutor e o Matecat, com foco na tradução de trechos contendo terminologia jurídica em espanhol. O objetivo é avaliar o desempenho de cada ferramenta em termos de precisão e fidelidade terminológica, especialmente em contextos técnicos e específicos. A comparação foi realizada com base em critérios definidos previamente, e os dados obtidos estão organizados em formato gráfico para facilitar a visualização e interpretação dos resultados.

Para avaliar a adequação das traduções, foram atribuídas notas de 0 a 10, levando em consideração a fidelidade terminológica e o uso adequado da terminologia jurídica em espanhol. Os resultados obtidos podem ser observados no gráfico seguinte:



Os resultados apresentados nas análises da seção anterior e no gráfico demonstram claramente o grau importante de precisão das traduções fornecidas pelas ferramentas Matecat e Google Tradutor. No entanto, o **Matecat apresentou um desempenho geral superior ao Google Tradutor**, com uma média de **8,5 pontos** contra **6,83 pontos** do Google Tradutor.

As principais vantagens do Matecat foram a maior precisão na tradução de termos técnicos, como "*Legitimación activa*" e "*Pensión de fallecimiento*", que são expressões corretas e usuais no direito previdenciário hispânico. Já o Google Tradutor apresentou **traduções literais inadequadas**, como "*Legitimidad activa*", que distorce o conceito jurídico de legitimidade processual, e "*Primer grado de jurisdicción*", que não é a forma correta no espanhol jurídico (deveria ser "*Primera instancia*"). **Ambas as ferramentas acertaram, ainda, em "Recurso especial" e "Derecho personalísimo"**, que são termos idênticos nos dois idiomas.

Como **pontos críticos** das traduções, vale destacar os seguintes:

1. "Ação Previdenciária Revisional" → O Matecat traduziu como "*Acción de revisión de la prestación de seguridad social*", que é mais genérico, mas correto. Já o Google Tradutor usou "*Acción revisional de jubilación*", que restringe o conceito à aposentadoria, o que pode causar problemas de interpretação jurídica.

2. "Pensão por Morte" → O Google Tradutor usou "*Pensión por muerte*", que é aceitável, mas menos técnico do que "*Pensión de fallecimiento*", preferido no ordenamento jurídico espanhol.

3. "Primeiro Grau de Jurisdição" → Ambas as ferramentas erraram ao traduzir como "*Primero grado de jurisdicción*". O termo correto é "*Primera instancia*", amplamente utilizado na prática jurídica.

Assim, a análise revela que, para traduções de textos jurídicos complexos, o Matecat é a melhor escolha, pois apresenta maior rigor terminológico. No entanto, algumas traduções ainda podem ser aprimoradas. O Google Tradutor mostrou um desempenho inferior, principalmente por suas traduções literais inadequadas, que podem comprometer a precisão do texto jurídico.

Dessa forma, para garantir a fidelidade do conteúdo, recomenda-se sempre revisar as traduções automáticas e, quando possível, consultar especialistas na área jurídica e terminológica.

Encerrando este capítulo, reforça-se que, embora as ferramentas de tradução automática apresentem avanços significativos, especialmente o Matecat, ainda existem limitações importantes que justificam a necessidade da intervenção humana. A análise comparativa permitiu identificar não apenas os pontos fortes de cada sistema, mas também as fragilidades que podem comprometer a exatidão de traduções jurídicas. Na próxima seção, serão apresentadas as considerações finais, com a retomada dos principais achados e reflexões acerca da importância da revisão humana na tradução de documentos especializados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral analisar comparativamente traduções jurídicas realizadas por sistemas de inteligência artificial — especificamente, o Google Tradutor e o Matecat —, a fim de discutir a precisão terminológica, a adequação contextual e a importância da intervenção humana no resultado final do processo tradutório com estas ferramentas. A partir dessa proposta, foram delineados três objetivos específicos, cujo desenvolvimento norteou a estrutura dos três capítulos deste trabalho.

O primeiro objetivo específico consistiu em discutir o tratamento da terminologia jurídica em tradução. Este ponto foi amplamente abordado no Capítulo 1, que evidenciou como a terminologia jurídica se constitui em um dos maiores desafios para tradutores, devido à sua estreita ligação com os sistemas jurídicos nacionais e às variações semânticas entre idiomas, mesmo quando se trata de línguas próximas, como o português e o espanhol. A análise teórica apresentada demonstrou que a tradução jurídica não pode prescindir de uma compreensão profunda dos conceitos e das funções dos termos no contexto de origem e no de chegada.

O segundo objetivo específico foi apresentar os sistemas de inteligência artificial em diálogo com os campos jurídico e tradutório. O Capítulo 2 atendeu a esse propósito, oferecendo uma contextualização abrangente e crítica do uso da IA nas duas áreas. Foram discutidos os avanços tecnológicos, suas aplicações práticas e os desafios éticos e metodológicos que ainda persistem, especialmente no que se refere à confiabilidade dos resultados e à proteção de dados. A comparação entre o Google Tradutor e o Matecat, além de outros sistemas, permitiu identificar características estruturais relevantes que influenciam diretamente a qualidade das traduções produzidas.

Por fim, o terceiro objetivo específico — examinar comparativamente os resultados obtidos pelo Google Tradutor e pelo Matecat na tradução de textos jurídicos — foi cumprido no Capítulo 3, por meio de um estudo de caso baseado em um resumo de sentença jurídica do campo previdenciário. A análise demonstrou que, embora ambas as ferramentas apresentem resultados funcionalmente aceitáveis em alguns pontos, o Matecat se destacou por oferecer maior precisão terminológica e maior aderência aos usos do espanhol jurídico. O Google Tradutor, por outro lado, mostrou-se mais suscetível a falhas conceituais, ao recorrer com frequência a traduções literais e imprecisas, que comprometem o sentido técnico-jurídico

original.

A principal contribuição deste trabalho reside, portanto, em demonstrar que ferramentas de IA, apesar de úteis e cada vez mais sofisticadas, não substituem a atuação crítica e especializada do tradutor jurídico. Em especial, evidenciou-se a importância da revisão humana para a correção de desvios terminológicos e para a garantia da coerência e da conformidade legal do texto traduzido. Esta constatação é relevante para instituições jurídicas, tradutores profissionais e desenvolvedores de tecnologia, e reforça, ainda, a necessidade de colaboração interdisciplinar e supervisão humana qualificada no uso de sistemas de IA.

No entanto, algumas limitações devem ser reconhecidas. A análise comparativa foi realizada com base em um único texto e em um conjunto reduzido de termos, o que limita a generalização dos resultados. Além disso, a avaliação da qualidade tradutória foi feita com base em critérios qualitativos, ainda que fundamentados em literatura especializada, o que não exclui a possibilidade de subjetividade na interpretação. Pesquisas futuras poderiam ampliar esse estudo por meio de análises quantitativas e a partir de *corpus* mais robustos, incluindo diferentes áreas do Direito e combinações linguísticas diversas. Outra possibilidade interessante seria investigar o impacto da personalização de motores de tradução, especialmente no uso profissional de ferramentas como o Matecat, em contextos institucionais de alta especialização.

Conclui-se, assim, que a IA tem grande potencial para auxiliar o trabalho tradutório no campo jurídico, mas sua eficácia depende da integração com práticas profissionais bem fundamentadas. A tradução jurídica, por sua natureza técnica e sensível, continuará a exigir o conhecimento humano para garantir sua função social: assegurar o acesso igualitário ao Direito, com clareza, precisão e responsabilidade.

ANEXO

Resumo	Resumen Google Tradutor	Resumen Matecat
<p>O texto é a sentença de uma ação previdenciária revisional em que o autor solicita a revisão da aposentadoria do pai falecido, visando receber valores atrasados da pensão por morte, que eram pagos à mãe, também falecida. Inicialmente, a ação foi julgada improcedente por falta de legitimidade ativa do autor, pois ele não é titular direto do benefício. No julgamento, a corte argumentou que o direito à revisão é personalíssimo, ou seja, pertence exclusivamente à pessoa que poderia tê-lo exercido em vida. Esse tipo de direito não se transmite aos herdeiros, a menos que já tenha sido exercido ou adquirido pelo falecido antes de sua morte. No entanto, foi decidido que, considerando os argumentos apresentados, o recurso especial foi provido para reconhecer a legitimidade do autor e determinar o retorno do processo ao primeiro grau de jurisdição para um novo julgamento.</p>	<p>El texto es la sentencia de una acción revisatoria de seguridad social en la que el autor solicita una revisión de la jubilación del padre fallecido, con el objetivo de recibir cantidades atrasadas de la pensión por fallecimiento, que fueron pagados a la madre, también fallecida. Inicialmente, la acción fue desestimada por falta de legitimación activa del autor, al no ser éste el titular directo del beneficio. En el juicio, el tribunal argumentó que el derecho de revisión es muy personal, es decir, pertenece exclusivamente al persona que podría haberlo ejercido en vida. Este tipo de derecho no se transmite a los herederos, salvo que ya hubiera sido ejercido o adquirido por el causante antes de su muerte. Sin embargo, se resolvió que, considerando los argumentos presentados, se concedió el recurso especial</p> <p>reconocer la legitimidad del autor y determinar el retorno del caso al primer grado jurisdicción para un nuevo juicio.</p>	<p>El texto es la sentencia de una acción previsional revisional en la que el demandante solicita la revisión de la jubilación de su padre fallecido, con el objetivo de recibir valores atrasados de la pensión por fallecimiento, que eran pagados a la madre, también fallecida. Inicialmente, la acción fue juzgada improcedente por falta de legitimación activa del demandante, ya que no es titular directo del beneficio. En el juicio, el tribunal argumentó que el derecho a la revisión es personalísimo, es decir, pertenece exclusivamente a la persona que podría haberlo ejercido en vida. Este tipo de derecho no se transmite a los herederos, a menos que ya haya sido ejercido o adquirido por el fallecido antes de su muerte. Sin embargo, se decidió que, considerando los argumentos presentados, se acogió el recurso especial para reconocer la legitimación del demandante y determinar el retorno del proceso al primer grado de jurisdicción para un nuevo juicio.</p>

APÊNDICE - GLOSSÁRIO

1. Ação previdenciária revisional

Definição: Tipo de ação judicial que busca a correção de valores ou condições relacionadas a benefícios previdenciários.

Contexto de uso: Direito previdenciário, especialmente em processos de revisão de aposentadorias e pensões.

Onde foi validado: <https://tinyurl.com/3e6ph7kk>

Equivalente em espanhol: *Demanda previsional revisoria.*

1. Pensão por morte

Definição: Benefício previdenciário concedido aos dependentes do segurado falecido, destinado à sua subsistência.

Contexto de uso: Legislação previdenciária brasileira.

Onde foi validado: <https://tinyurl.com/48jeuafx>

Equivalente em espanhol: *Pensión por fallecimiento.*

2. Legitimidade ativa

Definição: Qualidade jurídica que permite a uma pessoa ou parte propor uma ação judicial em defesa de seus interesses ou direitos.

Contexto de uso: Direito Processual Civil e Previdenciário.

Onde foi validado: [Vocabulário Jurídico de De Plácido e Silva](#) e [JusBrasil](#).

Equivalente em espanhol: *Legitimación activa.*

3. Direito personalíssimo

Definição: Direito que pertence exclusivamente a uma pessoa, sendo intransferível e intransmissível, salvo previsão legal.

Contexto de uso: Direito Civil, especialmente na regulamentação de direitos individuais.

Onde foi validado: <https://tinyurl.com/56jxj38d>

Equivalente em español: *Derecho personalísimo.*

4. Recurso especial

Definição: Instrumento jurídico utilizado para contestar decisões judiciais ao Superior Tribunal de Justiça, desde que envolvam questões infraconstitucionais.

Contexto de uso: Direito Processual Civil e Penal no Brasil.

Onde foi validado: [JusBrasil](#).

Equivalente em espanhol: *Recurso especial*.

5. Primeiro grau de jurisdição

Definição: Instância inicial do Poder Judiciário onde se inicia a tramitação de um processo judicial.

Contexto de uso: Processos judiciais em geral, especialmente no direito civil e penal.

Onde foi validado: <https://tinyurl.com/2c5ue9zf>

Equivalente em espanhol: *Primera instancia judicial*.

VERBETES

Ação previdenciária revisional

A ação previdenciária revisional é um instrumento jurídico utilizado para revisar os valores ou condições de benefícios previdenciários, como aposentadorias ou pensões, concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esse tipo de ação é cabível quando o beneficiário ou seus dependentes identificam erros de cálculo, omissões ou irregularidades na concessão ou reajuste do benefício.

No Brasil, essas ações estão amparadas pela Lei nº 8.213/1991, que regulamenta os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Para ingressar com a ação, é necessário comprovar o direito à revisão por meio de documentos e cálculos que demonstrem a existência de valores devidos. Além disso, o pedido deve observar os prazos de prescrição estabelecidos pela legislação.

Em espanhol, o termo equivalente é *demandas previsional revisoria*, usado em países de língua espanhola para designar ações semelhantes no contexto previdenciário.

FONTE DE APOIO: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm

Pensão por morte

A pensão por morte é um benefício previdenciário pago aos dependentes de um segurado falecido, conforme previsto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Esse benefício

tem a finalidade de prover suporte financeiro àqueles que dependiam economicamente do falecido, substituindo a renda que ele gerava em vida.

De acordo com a Lei nº 8.213/1991, os dependentes habilitados a receber a pensão incluem, por ordem de prioridade: o cônjuge ou companheiro(a), os filhos menores de 21 anos (ou inválidos ou com deficiência grave), e, na ausência desses, outros dependentes como pais e irmãos menores de 21 anos ou inválidos.

A duração do benefício depende de fatores como a idade do dependente e o tempo de contribuição do segurado. Por exemplo, para cônjuges ou companheiros(as), a pensão pode ser temporária ou vitalícia, dependendo da idade e da existência de filhos em comum.

Em espanhol, o termo equivalente é *pensión por fallecimiento*, utilizado em contextos previdenciários similares em países de língua espanhola.

FONTE DE APOIO: <https://www.gov.br/inss/pt-br>

Legitimidade ativa

A legitimidade ativa é o atributo jurídico que confere a uma pessoa ou parte o direito de ingressar com uma ação judicial em nome próprio ou como representante de outro, conforme autorizado pela legislação. Esse conceito é fundamental no direito processual e está diretamente relacionado à capacidade de postular judicialmente, sendo indispensável para que a ação seja admissível.

No Brasil, a legitimidade ativa pode ser ordinária (quando o autor busca um direito próprio) ou extraordinária (quando o autor age em nome de outrem, como nos casos de tutela, curatela ou representação legal). A ausência de legitimidade ativa é um defeito processual que pode levar à extinção do processo sem resolução do mérito.

Em espanhol, o termo equivalente é *legitimación activa*, amplamente usado no direito processual latino-americano.

FONTE DE APOIO: <https://www.jusbrasil.com.br/>

Direito personalíssimo

O direito personalíssimo é aquele que pertence exclusivamente à pessoa titular e é intransmissível e inalienável, salvo exceções expressamente previstas em lei. Esses direitos estão ligados diretamente à dignidade, integridade e autonomia individual, abrangendo aspectos como o direito à vida, à honra, à imagem e à privacidade.

No Brasil, os direitos personalíssimos são protegidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e pela Constituição Federal, sendo considerados invioláveis. Exemplos de direitos personalíssimos incluem o direito ao nome, à integridade física e moral e à liberdade individual.

Em espanhol, o termo correspondente é *derecho personalísimo*, utilizado com o mesmo significado em países de tradição jurídica similar.

FONTE DE APOIO:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm

Recurso especial

O recurso especial é um instrumento processual cabível para contestar decisões judiciais perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ), desde que envolvam questões infraconstitucionais, ou seja, de interpretação ou aplicação de leis federais. Ele está regulamentado pelo Código de Processo Civil (CPC) e é utilizado para uniformizar a aplicação do direito federal em âmbito nacional.

Para ser admitido, o recurso especial deve preencher requisitos específicos, como a demonstração de repercussão geral e a existência de divergência jurisprudencial ou violação de lei federal. Ele não é destinado à revisão de fatos ou provas, mas apenas à análise de questões de direito.

Em espanhol, o equivalente seria *recurso especial*, também usado em sistemas jurídicos similares.

FONTE DE APOIO:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

Primeiro grau de jurisdição

O primeiro grau de jurisdição refere-se à instância inicial do Poder Judiciário, onde os processos judiciais são apresentados e analisados pela primeira vez. Nessa etapa, as decisões são proferidas por juízes singulares, podendo ser contestadas em instâncias superiores, como o Tribunal de Justiça ou o Tribunal Regional Federal.

Essa instância é responsável por questões de fato e de direito, sendo o ponto de partida para a maioria dos litígios judiciais no Brasil. No direito brasileiro, é composta por varas judiciais que lidam com matérias específicas, como cível, penal, trabalhista e previdenciária.

Em espanhol, o termo equivalente é *primera instancia judicial*.

FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

REFERÊNCIAS

- AGANETTE, Elisângela. Representação do conhecimento biomédico: uma investigação sobre a teoria da terminologia e a teoria da ontologia aplicada no domínio do sangue humano. **Academia.edu**, 2001. Disponível em: https://www.academia.edu/115111218/Representa%C3%A7%C3%A3o_do_conhecimento_biom%C3%A9dico_uma_investiga%C3%A7%C3%A3o_sobre_a_teoria_da_terminologia_e_a_teoria_da_ontologia_aplicada_no_dom%C3%ADnio_do_sangue humano. Acesso em: 22 abr. 2025.
- ALMEIDA, José Guilherme Vieira Afonso de. **A transição digital da tradução: ferramentas CAT, tradução automática e inteligência artificial**. 2023. Relatório de Estágio (Mestrado em Tradução) – Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2023. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/111728>. Acesso em: 22 abr. 2025.
- AMADO, Luiz Roberto. **Tradução jurídica: teoria e prática**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.
- AMORIM, J. R. G. A revolução da inteligência artificial no mundo jurídico. **Migalhas**, 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/406812/a-revolucao-da-inteligencia-artificial-no-mundo-juridico>. Acesso em: 22 abr. 2025.
- BORJA ALBI, Anabel. **La traducción jurídica: principios y metodología**. Madrid: Ediciones Cátedra, 2000.
- BORJA ALBI, Anabel; PRIETO RAMOS, Fernando. **Legal Translation in Context: Professional Issues and Prospects**. Oxford: Peter Lang, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ct/a/y45GfKxsQGDHJfHs8YqSjsD/>. Acesso em: 22 abr. 2025.
- BOUOUDEN, Rami; KOHIL, Saida. Comparing the effectiveness of Google Translate and MateCat tools in the translation of scientific texts from English into Arabic. **ResearchGate**, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/366581715_Comparing_the_Effectiveness_of_Google_Translate_and_MateCat_Tools_in_the_Translation_of_Scientific_Texts_from_English_into_Arabic. Acesso em: 22 abr. 2025.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1.856.967-8 (2020/0005517-9). Relatora: Ministra Regina Helena Costa. Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em:

06 fev. 2025.

BRIVA-INGLESIAS, Vicente; CAMARGO, C., João Lucas; DOGRU Gokhan. Large Language Models ‘Ad Referendum’: How Good Are They at Machine Translation in the Legal Domain?. 2024. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2402.07681>. Acesso em: 28 jan. 2025.

CABRÉ, Maria Teresa. **A terminologia: teoria, métodos e aplicações**. Tradução de Maria da Graça Krieger. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1999.

COSTA, Carlos José de Castro et al. Linguagem jurídica: entre a técnica e o exagero. **Revista Philologus**, v. 27, n. 81 Supl., 2021. Disponível em: <https://www.revistaphilologus.org.br/index.php/rph/article/view/980>. Acesso em: 22 abr. 2025.

DONEDA, Danilo; WIMMER, Miriam.. Falhas de IA e a intervenção humana em decisões automatizadas: parâmetros para a legitimação pela humanização. **Researchgate**, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/359184606_FALHAS_DE_IA_E_A_INTE_RVENCAO_HUMANA_EM_DECISOES_AUTOMATIZADAS_PARAMETROS_PARA_A_LEGITIMACAO_PELA_HUMANIZACAO. Acesso em: 28 jan. 2025.

FERREIRA, Rodrigo Costa. Linguagem e comunicação jurídica: uma introdução. **Academia.edu**, 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/81301563/LINGUAGEM_E_COMUNICA%C3%87%C3%83O_JUR%C3%82DICA_UMA_INTRODU%C3%87%C3%83O_2018. Acesso em: 22 abr. 2025.

FORNASIER, M. de O. O impacto da introdução da inteligência artificial na advocacia: as habilidades e a ética profissional necessárias ao futuro advogado. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v. 66, n. 2, p. 69–94, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/73458>. Acesso em: 22 abr. 2025.

GONZÁLEZ, Juan Carlos. La competencia traductora y los conocimientos necesarios para la traducción jurídica. **TRADUIR. Traducció i dret: dret i traducció**, n. 2, 2012. p. 45-60.

HURTADO ALBIR, Amparo. **Traducción y traductología: introducción a la traductología**. Madrid: Cátedra, 2001.

KRIEGER, Maria da Graça. A concepção tradicional de terminologia e suas críticas. In:

KRIEGER, Maria da Graça (org.). **Panorama da terminologia**. São Paulo: Ática, 2001. p. 13-25.

LANTYER, V. H. A era da inteligência artificial no direito: Brasil em contexto global. **Migalhas**, 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/399223/a-era-da-inteligencia-artificial-no-direito-brasil-em-contexto-global>. Acesso em: 22 abr. 2025.

MAYORAL ASENSIO, Roberto. **La formación del traductor jurídico**. Granada: Comares, 2003.

MENESCAL, A. Inteligência artificial no mundo jurídico. **Migalhas**, 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/395076/inteligencia-artificial-no-mundo-juridico>. Acesso em: 22 abr. 2025.

NEGREIRO, Patricia. Aplicação da inteligência artificial no mundo jurídico: vantagens, desvantagens e impacto. **JusBrasil**, 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aplicacao-da-inteligencia-artificial-no-mundo-juridico-vantagens-desvantagens-e-impacto/1995452599>. Acesso em: 28 jan. 2025.

NUNES, D., Ana Luiza. **O direito à revisão humana em decisões automatizadas: o contorno jurídico da LGPD e as possíveis consequências ao titular de dados**. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/36850/1/DireitoRevis%C3%A3oHumana.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2025.

ORTEGA ARJONILLA, Esther. Traducción jurídica y formación de traductores jurídicos: necesidad de una perspectiva interdisciplinaria. **PANACEA: Boletín de medicina, traducción y lenguajes afines**, Madrid, n. 5, 2007. p. 21-27.

QUEIROZ, A. M. de; BUENO, P. L. N.; LISBINO, J. K. T. O impacto da inteligência artificial na advocacia brasileira: benefícios e desafios no setor jurídico. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 11, p. 2697–2712, 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/16691>. Acesso em: 22 abr. 2025.

REIS, Rafael. **O tradutor e a tradução automática: uma análise do desempenho do Google Tradutor na tradução de resumos acadêmicos da área de Direito**. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) – Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/25417>. Acesso em: 22 abr. 2025.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; SABBATINI, Marcelo; LIMONGI, Ricardo. **Diretrizes para o uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa: um guia prático para pesquisadores.** São Paulo: Editora Intercom, 2024. Disponível em: <https://www.intercom.org.br>. Acesso em: 30 jan. 2025.

ŠARČEVIĆ, Susan. **New Approach to Legal Translation.** The Hague: Kluwer Law International, 1997.

SOARES, M. N.; KAUFFMAN, M. E.; CHAO, K.-M. Inteligência artificial: impactos no direito e na advocacia. **Direito Público**, v. 17, n. 93, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3555>. Acesso em: 22 abr. 2025.